LEI Nº 1/1980

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 003/75 DE 21-05-75.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 003/75, de 21 de maio de 1975 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, com exclusividade, pelo prazo de 30 anos, mediante termo de contrato, à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, entidade mista estadual, criada pela Lei Estadual nº 4.684, de 23/01/1963, a operação e exploração dos serviços públicos, dos sistemas de abastecimento d`água e coleta e remoção de Esgotos Sanitários na Cidade de Campina Grande do Sul e localidade de Jardim Paulista e adjacências".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 18 de fevereiro de 1980.

Elerian do Rocio Zanetti
Prefeito Municipal